



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 100

Permite o uso de bem imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 115, § 3º, combinado com art. 26, inciso III, da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86 (Lei Orgânica dos Municípios),

CONSIDERANDO o contrato de locação nº 137, de 19 de junho de 1986,

CONSIDERANDO que o objeto da locação é a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido à União Federal, através do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, o uso do imóvel localizado na Avenida Paraná, nº 3487 - último pavimento - nesta cidade de Umuarama-PR, de propriedade do Sr. Armindo Mendes de Aguiar.

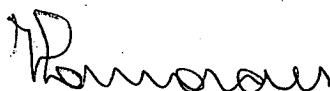
Parágrafo Único. O imóvel deverá ser utilizado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama.

Art. 2º. A presente permissão de uso é feita sem ônus à permissionária e vigorará até a data de 20 de junho de 1987, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 1986.


ANTÔNIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 2034 de 17/07/86

Amado Silva

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS